



**INSTITUTO FEDERAL**

Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS LUZIÂNIA

## EDITAL Nº 09/2023

### **PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO LOTADOS E EM EXERCÍCIO NO CÂMPUS LUZIANIA INTERESSADOS EM OBTER AFASTAMENTO PARA CURSAR PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

Em atendimento ao Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e de acordo com a Resolução do Conselho Superior (Consup) nº 11, de 19 de dezembro de 2011, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), a Direção-Geral e Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social (CRHAS) do Câmpus Luziânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo de Seleção de interessados em solicitar afastamento integral para cursar pós-graduação *stricto sensu*.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento se destina à seleção de servidores do quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Luziânia, que pretendem afastar-se integralmente do exercício do cargo para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades de Mestrado e Doutorado.

1.2 Este edital fundamenta-se no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto às licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

1.3 Para se inscrever, é necessário pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFG ocupantes de cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e, estar lotado e em exercício no Câmpus Luziânia.

1.4 A classificação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo conforme rito processual do IFG.

1.5 A participação no Processo Seletivo regido por este edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*.

1.6 Este Edital classificará os pedidos de afastamento integral para pós-graduação a serem concedidos a candidatos que forem aceitos nos programas do ano de 2022 e 2023, que atendam aos requisitos previstos na Resolução Consup IFG nº 11/2011.

Parágrafo Único: Os afastamentos posteriores a estes períodos serão regulamentados por novo edital a ser publicado no segundo semestre de 2023.

#### 2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 As vagas ofertadas para afastar-se integralmente de sua carga horária de trabalho semanal para participação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, respeitará o limite de 5% (cinco por cento) do total de servidores técnicos administrativos lotados na Reitoria subtraindo a quantidade de servidores que já se

encontram afastados. Considerando este critério, temos disponíveis 1 (uma) vaga.

### 3. DAS ETAPAS

3.1 O presente edital constará de duas etapas, a saber:

3.1.1 A primeira etapa consistirá na classificação de servidores interessados em solicitar afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

3.1.2 A segunda etapa consistirá na formalização da solicitação do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução Consup IFG nº 11/2011.

3.1.2.1 A formalização da solicitação do afastamento deve ser protocolada no mínimo 60 (sessenta) dias antes do início do afastamento pleiteado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período de inscrição será de **03/04/2023 a 17/04/2023**, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

4.2 O candidato deverá selecionar no Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação apenas um único semestre de expectativa para o início do afastamento para pós-graduação.

4.3 Para efetivação da inscrição, o servidor deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico, disponibilizado na página do edital no site do IFG/Luziânia, no período de 03/04/2023 a 17/04/2023, solicitando INSCRIÇÃO NO EDITAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA DE INTERESSADOS DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO CÂMPUS LUZIANIA DO IFG EM OBTER AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, de acordo com as orientações a seguir:

- O servidor deverá selecionar o formulário de inscrição;
- O formulário está dividido em seções que contemplam os Dados funcionais e Dados de Pontuação;
- Na seção dos dados funcionais, o servidor deverá preencher todos os campos, conforme as orientações detalhadas da Nota Explicativa 3, apensada a este Edital;
- Na seção dos dados de pontuação, o servidor deverá preencher o arquivo editável (conforme o cargo que ocupa) no formato planilha disponível no site do IFG/Luziânia, realizar o *upload* do arquivo preenchido, bem como dos documentos comprobatórios das pontuações solicitadas, conforme as orientações detalhadas da Nota Explicativa 3, apensada a este Edital;

OBSERVAÇÃO: Caso o servidor não anexe a documentação comprobatória pertinente, a correspondente pontuação requerida será desconsiderada e atribuído valor 0 (zero).

Art. 12 – Para anexar os documentos comprobatórios da pontuação, o servidor deverá realizar *upload* dos documentos categorizados por formulário auxiliar, seguindo a ordem em que foram informados nos formulários auxiliares de pontuação.

§1º. ATENÇÃO! Não serão aceitos formulários e/ou documentação comprobatória enviada via e-mail ou entregue pessoalmente ou por qualquer outro meio que não seja o previsto no Art. 11 deste edital. O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, previsto no Formulário I do Anexo II.

4.4 O servidor deverá abrir processo eletrônico (via SUAP) destinado à CRHAS/Luziânia de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação e os documentos comprobatórios em um **único arquivo no formato PDF**, seguindo a ordem dos itens do quadro de pontuação do Anexo II.

4.5 A homologação das inscrições será divulgada em um *link* no endereço: <http://www.ifg.edu.br/> na parte onde são publicados os assuntos do Câmpus Luziânia, conforme cronograma (Anexo I).

4.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, nem pela ausência de

documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica e falhas de comunicação.

4.8 Em nenhuma hipótese será aceito anexar documentos após finalizado o período de inscrição.

## 5. DA COMISSÃO AVALIADORA

5.1 A Comissão Avaliadora desse processo seletivo será constituída por três servidores efetivos lotados no Câmpus Luziânia, que não estejam afastados ou pleiteando afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

5.2 São funções da Comissão Avaliadora:

I – Proceder à verificação da pontuação alcançada pelo servidor a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação, tendo por referência a documentação apresentada pelo requerente.

II – Classificar os candidatos, a partir da análise dos processos, levando em consideração o semestre de expectativa de afastamento.

III – Encaminhar a classificação dos candidatos para a CRHAS/Luziânia, de acordo com o cronograma do Anexo I.

IV – Analisar os recursos apresentados ao resultado preliminar, conforme critérios contidos no Anexo II deste edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 A classificação dos inscritos será organizada por semestre de expectativa para afastamento, respeitando o número de vagas disposto no item 2.1 desse Edital.

6.1.1 Os candidatos serão classificados, dentro do semestre de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério, conforme o Anexo II.

6.1.2 Os critérios de pontuação que nortearão a classificação dos candidatos estão dispostos no Anexo II.

6.1.3 Não será computado critério sem documentação comprobatória.

6.2 O candidato que não fizer a escolha de um único semestre de expectativa para afastamento no Formulário de Solicitação de Afastamento para Pós-Graduação será desclassificado.

6.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço no IFG-Câmpus Luziânia;

II – Maior idade.

6.5 Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no site do IFG/Câmpus Luziânia, indicando a pontuação obtida de cada candidato.

6.5.1 Existindo mais candidatos do que vagas, será estabelecida uma lista de espera, dentro do semestre de expectativa para afastamento, em ordem decrescente, considerando a somatória dos pontos de cada critério por categoria do servidor e/ou modalidade, conforme o Anexo II.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar da classificação, de acordo com o cronograma do Anexo I.

7.1.1 A Interposição de Recurso deverá ser feita através do preenchimento do devido formulário eletrônico na página do Edital no site do IFG, a ser disponibilizado conforme cronograma do Anexo I.

7.2 Os candidatos interessados em ingressar com recurso poderão ter acesso aos formulários de pontuação conferidos pela Comissão Avaliadora. Os candidatos, poderão, caso tenham interesse, solicitar através do e-mail **rh.luziania@ifg.edu.br**, até a data estabelecida no cronograma do edital (Anexo I), a relação dos itens de avaliação em que a pontuação solicitada em seu processo não foi integralmente aceita.

7.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página eletrônica do IFG/Câmpus Luziânia, conforme cronograma do Anexo I.

7.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 A formalização da solicitação de afastamento, que consiste na segunda etapa deste Edital, deverá ser realizada via processo eletrônico, instruído conforme a Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011, ou outra que vier a substituí-la.

8.1.1 A classificação no Processo Seletivo regido por este edital não garante direito à concessão de afastamento para participar de programa de pós-graduação stricto sensu.

8.2 A solicitação de afastamento somente será permitida aos candidatos classificados na primeira etapa deste Edital e respeitando o ano de expectativa de afastamento.

8.2.1 O candidato que formalizar a sua solicitação de afastamento fora do ano de expectativa terá o seu processo indeferido.

8.2.2 O candidato perderá o direito de obter o afastamento para pós-graduação stricto sensu neste Edital caso não formalize a solicitação de afastamento.

8.3 O deferimento da solicitação de afastamento deve ser orientada pela relação de servidores classificados por esse Edital, respeitando o número de vagas do item 2.1.

8.3.1 A autorização para afastamento está condicionada à ordem de classificação definida na primeira etapa deste Edital, se estiver de acordo com os critérios pré-estabelecidos pela Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

8.4 A formalização da solicitação de afastamento deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias do início do afastamento pleiteado.

8.5. Transcorrido o prazo de que trata o item anterior e ausente a formalização de solicitação de afastamento por parte do servidor classificado, será disponibilizado ao próximo candidato da lista a habilitação para a formalização de seu pedido.

8.5.1. Uma vez classificado nos termos do item anterior, o candidato deverá respeitar o prazo para a formalização da solicitação constante no item 8.4 ou, se esse já tiver transcorrido, 10 (dez) dias contados a partir da data de habilitação para formalização do pedido .

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Casos omissos serão analisados pela Direção-Geral nos termos da Resolução Consup IFG nº 11/2011.

Luziânia-GO, 03 de abril de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**Reinaldo de Lima Reis Júnior**  
Diretor - Geral  
Portaria 1683/2021

(assinado eletronicamente)  
**Marcelo dos Santos**  
Assistente em Administração  
Siape 1668069

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

As datas constantes no cronograma a seguir são previsões, devendo o candidato se responsabilizar pelo acompanhamento do cronograma e eventuais alterações na página do IFG.

DATA	ETAPA/ATIVIDADE
03/04/2023	Publicação do edital
03/04/2023 a 17/04/2023	Período previsto de inscrições
18/04/2023	Data prevista de divulgação do Resultado Preliminar
19/04/2023	Prazo para solicitar (por e-mail) o formulário de pontuação, conforme o item 7.2 deste edital
20/04/2023	Período previsto para o envio de recurso contra o Resultado Preliminar
24/04/2023	Data prevista de divulgação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar
25/04/2023	Data prevista para divulgação do Resultado Final

## ANEXO II

### TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO, CONFORME ANEXO III	PONTUAÇÃO REQUERIDA	PONTUAÇÃO CONCEDIDA
1	Nível de qualificação desejada		
2	Localização do programa de pós-graduação		
3	Disciplinas já concluídas no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado		
4	Curso(s) concluído(s) de pós-graduação <i>Lato Sensu</i>		
5	Curso(s) de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> sem afastamento integral (previsto na Resolução Consup IFG nº 11/2011), em exercício no Câmpus Luziânia		

6	Tempo de serviço no Câmpus Luziânia do IFG 6.1 Tempo de serviço no Câmpus Luziânia do IFG		
7	Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada no Câmpus Luziânia do IFG 7.1 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo no Câmpus Luziânia do IFG 7.2 Ocupação de cargo de Direção ou Função		
8	Participação em Conselhos (CONSUP, CONCAMPUS, CONEPEX) 8.1 Participação em Comissões Permanentes 8.2 Participação em Comissões temporárias 8.3 Fiscalização de contratos 8.4 Participação na organização/execução de eventos institucionais no Câmpus Luziânia, nos últimos 3 anos 8.5 Participação na organização/execução de eventos institucionais no Câmpus Luziânia, nos últimos 3 anos		
9	Atividades de ensino, pesquisa e de extensão realizadas no Câmpus Luziânia do IFG nos últimos 5 anos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	<b>Nível de qualificação desejada</b>  Comprovação: comprovante de matrícula ou comprovante de aprovação no programa de pós-graduação.  Pontuação:  Mestrado: 5 pontos  Doutorado: 2 pontos	5
2	<b>Localização do programa de pós-graduação</b>  Comprovação: comprovante de matrícula ou outro documento que comprove a localização de oferta do programa.  Pontuação:  Cidade de Luziânia: 1 ponto  Outros municípios do Estado de Goiás (exceto Luziânia):  2 pontos  Em outros estados, em território nacional:	4

	<p>3 pontos</p> <p>Outros países: 4 pontos</p>	
3	<p><b>Disciplinas já concluídas no curso de pós-graduação cujo afastamento está sendo pleiteado.</b></p> <p>Comprovação: Histórico Escolar ou Declaração da Instituição de Ensino.</p> <p>Pontuação:</p> <p>1 ponto por disciplina concluída</p>	Até 4
4	<p><b>Curso(s) concluído(s) de pós-graduação Lato Sensu</b></p> <p>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso.</p> <p>Pontuação</p> <p>1 ponto por curso concluído</p>	Até 2
5	<p><b>Cursou pós-graduação Stricto Sensu sem afastamento integral (previsto na Resolução nº 11/2011), enquanto estava em exercício no Câmpus Luziânia do IFG.</b></p> <p>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso</p> <p>Pontuação:</p> <p>1 ponto por curso concluído</p>	1
6	<p><b>Tempo de serviço no IFG</b></p> <p>Tempo de serviço no Câmpus Luziânia do IFG</p> <p>Pontuação:</p> <p>0,5 ponto por ano completo</p>	Pontuação Ilimitada
7	<p><b>Cargo de gestão no IFG (FG ou CD)</b></p> <p>7.1 Ocupação de cargo de Direção ou Função</p> <p>Gratificada no Câmpus Luziânia do IFG</p> <p>Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de nomeação/designação</p> <p>Pontuação:</p> <p>0,1 ponto por mês completo</p> <p>7.2 Ocupação de cargo de Direção ou Função Gratificada em substituição ao titular do cargo no Câmpus Luziânia do IFG.</p> <p>Comprovação: cópia da(s) Portaria(s) de substituição</p> <p>Pontuação:</p> <p>0,5 ponto por portaria de substituição</p>	Pontuação Ilimitada
	<b>Demais atividades desenvolvidas no Câmpus Luziânia do IFG</b>	

8	<p>8.1. Participação em Conselhos (CONSUP, CONCAMPUS, CONEPEX):</p> <p>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</p> <p>Pontuação:</p> <p>1,0 ponto por conselho a cada mandato</p> <p>8.2. Participação em Comissões Permanentes</p> <p>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</p> <p>Pontuação:</p> <p>1,0 ponto por comissão a cada mandato</p> <p>8.3. Participação em Comissões temporárias</p> <p>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s) ou Circular(es)</p> <p>Pontuação:</p> <p>1,0 ponto por comissão</p> <p>8.4. Fiscalização de contratos</p> <p>Comprovação: Cópia da(s) Portaria(s)</p> <p>Pontuação:</p> <p>0,02 ponto por contrato</p> <p>8.5. Participação na organização/execução de eventos institucionais no Câmpus Luziânia do IFG, nos últimos 3 anos.</p> <p>Comprovação: Declaração da Chefia do Setor competente ou Circular(es)</p> <p>Pontuação:</p> <p>0,02 ponto por evento</p>	20
9	<p><b>Atividades de ensino, pesquisa e de extensão realizadas no Câmpus Luziânia do IFG nos últimos 5 anos</b></p> <p>Comprovação: declaração ou certificado do setor competente</p> <p>Pontuação:</p> <p>0,5 ponto por atividade</p>	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reinaldo de Lima Reis Junior, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-LUZIANI**, em 03/04/2023 17:10:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393656

Código de Autenticação: ea50908cf8



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua São Bartolomeu, S/Nº, Vila Esperança, LUZIÂNIA / GO, CEP 72.811-580  
(61) 3142-1227 (ramal: 1227)